



FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
Rua Capote Valente, 710, - Bairro Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05409-002
Telefone: (11) 3066-6000 - <https://www.gov.br/fundacentro/pt-br>

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 42/2025

Processo nº 47648.001871/2022-12

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 35/2022, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - FUNDACENTRO E A EMPRESA LIDERANÇA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHEIRO CIVIL PLENO PARA O CENTRO TÉCNICO NACIONAL (CTN).

A Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO, com sede à Rua Capote Valente, nº 710, CEP 05409-002, Pinheiros, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.428.073/0001-36, neste ato representada por seu Diretor de Administração e Finanças, Sr. Higor Thales Rocha Lopes, nomeado pela Portaria CC/PR nº 1.148, publicada no D.O.U. de 18 de outubro de 2024, portador da Matrícula Funcional (SIAPE) nº 1008766, conforme delegação de competência expressa na Portaria FUNDACENTRO nº 774, de 21 de fevereiro de 2022, no uso de suas atribuições e com fundamento no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e demais legislação vigente, nas informações contidas no Processo nº 47648.001871/2022-12, bem como em observância às disposições da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, resolve apostilar o Contrato nº 35/2022, firmado com a empresa Liderança Limpeza e Conservação Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.482.840/0001-38, com sede à rua Antônio Mariano de Souza, nº 775, Bairro Ipiranga, CEP 88111-510, São José/SC, mediante as seguintes Cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **REPACTUAR** o valor do Contrato em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 da categoria.

1.1.2. **REAJUSTAR** o valor do Contrato com vistas a repor a variação dos custos de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) no percentual de 5,130500%, em decorrência do acumulado do período de setembro/2024 a agosto/2025 do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), neles inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas que a execução da avença implicar.

1.1.3. **REVISAR** o valor do Contrato em razão do ajuste dos percentuais de PIS e COFINS da Planilha de Custos e Formação de Preços, decorrentes das oscilações de seus custos efetivos no período de setembro/2024 a agosto/2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Em decorrência dos fatos geradores e de suas respectivas vigências, os valores estimados do Contrato passarão a ser:

| Item | Descrição | Quantidade | Fato Gerador | Efeitos financeiros a partir de | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|------------|------------------------------------|---------------------------------|---------|----------------|----------------|
| 1 | Serviços continuados de Engenheiro Civil Pleno, com dedicação exclusiva de mão de obra, para o Centro Técnico Nacional (CTN) | 12 | CCT 2025/2026 da categoria | 01/08/2025 | mês | R\$ 29.144,33 | R\$ 349.731,96 |
| | | | Reajuste EPIs e revisão PIS/COFINS | 26/09/2025 | mês | R\$ 29.080,43 | R\$ 348.965,16 |

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26201/264001

Fonte de Recursos: 0100000000

Programa de Trabalho: 204577

Elemento de Despesa: 339037

Plano Interno: 22000401113

Nota de Empenho: 2025NE000018, de 14/01/2025

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da assinatura deste Termo, com o valor de R\$ 17.448,26 (dezessete mil quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos), mantendo a proporção de 5 % (cinco por cento) em relação ao valor global, garantia essa que, para o caso de seguro-garantia, deverá ter vigência até 12/03/2027.

(assinado eletronicamente)

HIGOR THALES ROCHA LOPES

Diretor de Administração e Finanças

FUNDACENTRO



Documento assinado eletronicamente por **Higor Thales Rocha Lopes, Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 02/12/2025, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.fundacentro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0359377** e o código CRC **05433143**.